



## EDITAL N.º 02/2.018

Dispõe sobre as inscrições para a Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda Familiar que cursam o Nível Superior para o 1º semestre de 2.018.

A **COMISSÃO ESPECIAL**, nomeada pelo Decreto Municipal n.º **6.698/2017**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal n.º 3.804 de 18 de fevereiro de 2.009, com as alterações trazidas pelas Leis 3.845 de 7 de julho de 2.009, Lei n.º 3.971, de 22 de junho de 2010, Lei 4.432 de 19 de agosto de 2014 torna público que estarão abertas as inscrições para a Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda Familiar que cursam o Ensino Superior, para o 1º Semestre de 2.018, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### 1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Para os acadêmicos matriculados junto a Instituição Ituramense de Ensino Superior, 40 (quarenta) vagas.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **08 e 09 de março de 2.018**, através de formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Rio Grande, n.º.1205, Cento, Iturama-MG.

2.2. Para confirmar sua inscrição, o acadêmico deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e anexar os documentos descritos no item 5. do presente edital, e protocolar perante a Secretaria Municipal de Educação, nos dias mencionados no item 2.1, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Somente poderão inscrever-se no Programa de Auxílio Financeiro para estudantes universitários de baixa renda familiar os acadêmicos que:

- residentes e domiciliados há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais;
- que cursam o ensino superior não gratuito na Cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais;
- que possua renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos vigentes;
- não receba outro benefício similar ou forma de auxílio, seja da esfera estadual ou federal, por qualquer instituição ou empresa, com exceção do FIES;
- estejam regularmente matriculados e cursando o respectivo semestre.

### 4. - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo dos candidatos será com base na aplicação de uma fórmula matemática que gera o índice de carência do candidato, considerando-se os seguintes aspectos:

*Quinto*

*Quinto*

*Quinto*

*Minas*

*Minas*

*Minas*



1. Renda bruta familiar;
2. Moradia (se própria, alugada ou financiada);
3. Se no quadro familiar há portadores de doenças crônicas;
4. Se há outra pessoa no quadro familiar estudando em IES particular;
5. Gastos com transporte;
6. Número de integrantes do quadro familiar.

4.2. Os aspectos descritos no item 4.1 estão representados pelos indicadores abaixo, na seguinte fórmula de cálculo:

$$\frac{ICI=(RT \times M \times TS \times P \times PT)}{GF}$$

Onde:

ICI= Índice de Classificação Inicial

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

M= Moradia (própria=1; alugada ou financiada=0,7)

TS= Tratamento de Saúde (sim=0,8; não=1)

P= Outra pessoa na família estudando em IES paga (sim=0,8;não=1)

PT=Paga Transporte (sim=0,9; não=1)

GF= Grupo familiar (número de membros do quadro familiar que contribuam com a renda familiar ou usufruam dela, incluindo o candidato).

4.3. As informações preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição serão aplicadas na fórmula matemática descrita no item 4.2, gerando um índice de carência para cada candidato, do menor índice para o maior estabelecendo-se a ordem crescente de classificação.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação a ser entregue pelos acadêmicos no ato da apresentação da ficha de inscrição consiste em:

### 5.1.1 Relativa ao Candidato

- Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço;
- Declaração com firma reconhecida de que reside há pelo menos 02 (dois) anos no município de Iturama, Estado de Minas Gerais, ou Declaração firmada de próprio punho.
- Declaração da Instituição de Ensino Superior confirmando que o acadêmico não é beneficiário de nenhum Programa de Auxílio Financeiro para cursar o Ensino Superior, com exceção do FIES, e que está regularmente matriculado.
- Declaração da Instituição de Ensino Superior informando a grade curricular do curso, bem como o número de disciplinas a serem cursadas pelo acadêmico no 1º Semestre de 2.018;

### 5.1.2 Relativas à Composição do grupo familiar:

- Fotocópia do RG ou Certidão de nascimento, de todos os membros do grupo familiar, declarados no Formulário de Inscrição;

*Quel*

*Adriano*

*Almas*

*Montez*



- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, quando se referir a União Estável.

### 5.1.3 Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

#### **Empregados:**

Recibo de salário completo, holerite ou contracheque;

#### **Autônomos:**

Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;

No caso de **Agricultor** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

#### **Micro e Pequenos Empresários:**

Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; Última

Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; Decore

(expedido por profissional de contabilidade habilitado);

#### **Pensionistas e Aposentados:**

Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS.

#### **Desempregados ou do lar:**

Declaração de próprio punho, com data atual, assinada por duas testemunhas, que não exerce atividade remunerada;

Cópia da baixa na Carteira Profissional, se a data não exceder a 180 dias.

#### **Renda Agregada:**

Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.

5.2. Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de fax ou ilegíveis. Não haverá devolução de documentos.

5.3. O acadêmico que não apresentar a documentação completa será excluído do presente processo seletivo.

5.4. Dúvidas a respeito da documentação poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação.

5.5. O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas neste Edital, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Advertindo-se que a comissão encaminhará Denúncia ao Ministério Público que adotará as medidas cabíveis ao caso, com a devida instauração de inquérito criminal, se necessário.

## 6. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A listagem dos acadêmicos classificados será divulgada no dia **13 de março de 2018**, a qual estará disponível:

- no mural da Secretaria Municipal de Educação
- no mural da Prefeitura Municipal;
- nos mural da Instituição de Ensino Superior que deverá dar publicidade a listagem.

*Quero*

*Abuafin*

*[Signature]*

*Monica*

*Monica*



## 7. DO REQUERIMENTO DE REVISÃO

7.1 Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o acadêmico poderá solicitar revisão à Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para estudantes universitários de baixa renda familiar, no dia **14 de março de 2018**, a ser entregue em duas vias, na Secretaria Municipal de Educação, no mesmo horário mencionado no item 2.2.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem oficial dos candidatos beneficiados será divulgada no dia **19 de março de 2018**, nos mesmos locais mencionados no item 6.1.

## 9. DO RECEBIMENTO DAS PARCELAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 O valor relativo ao benefício será pago diretamente à instituição de ensino ou aluno, dependendo do número de beneficiados de cada instituição, base na Lei Municipal nº. 3.804 de 18 de fevereiro de 2.009, com as alterações trazidas pelas Leis 3.845 de 7 de julho de 2.009 e Lei 4.432 de 19 de agosto de 2014.

9.1.2 Quando o valor do benefício for concedido diretamente ao aluno, o pagamento se dará na forma de ressarcimento, mediante a apresentação do comprovante de quitação da mensalidade ou taxa de matrícula.

## 10. DENÚNCIAS

10.1 O processo de investigação será realizado pela Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para estudantes universitários de baixa renda familiar.

10.2 Qualquer pessoa pode formalizar denúncia, que deverá ser dirigida à Comissão Especial e entregue na Secretaria de Educação.

10.3 O sigilo sobre a identidade do denunciante é assegurado pela Comissão.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O aluno beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste edital, fica sujeito à prestação de serviços de relevância comunitária, à Administração Pública, sempre que houver necessidade, não ultrapassando o limite de 04 (quatro) horas semanais.

11.2 Constituem serviços de relevância comunitária, prestados à Administração Pública:

- I – auxiliar em manhãs ou tardes de lazer;
- II – auxiliar em gincanas escolares;
- III – auxiliar em eventos culturais;
- IV – auxiliar em jogos nas unidades escolares;
- V – pesquisa de campo;
- VI – campanhas de vacinação.



11.3 Perderá o benefício e terá suspensa a inscrição, pelo período de 01 (um) semestre, o aluno que, injustificadamente, recusar-se a prestar serviços à Administração Pública. Será aceito como justificativa:

I – Atestado Médico;

II – Declaração da empresa em que o aluno trabalha atestando horário de trabalho que conflite com o horário de prestação de serviços.

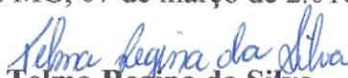
11.4 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.5 O acadêmico que perdeu o benefício de que trata a Lei Municipal nº. 3.804 de 18 de fevereiro de 2.009, com as alterações trazidas pelas Leis 3.845 de 7 de julho de 2.009, Lei 4.022 de 19 de janeiro de 2011, Lei 4.089 de 02 de agosto de 2011, Lei 4.432 de 19 de agosto de 2014, no fim do semestre anterior por descumprimento às disposições legais, fica impedido de participar do presente processo de seleção pelo período de 01 (um) semestre, nos termos do artigo 6º do referido diploma legal.

11.6. O valor do auxílio será o definido na Lei 3.804 de 19 de fevereiro de 2.009.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda que cursam o Ensino Superior.

Iturama-MG, 07 de março de 2.018.


  
**Telma Regina da Silva**  
Presidente da Comissão

  
**Andressa Araujo Rodrigues Moraes**  
Membro da Comissão

  
**João Nunes da Cunha Junior**  
Membro da Comissão

  
**Wemerson Medeiros dos Santos**  
Membro da Comissão

  
**Aline Martins Amaral de Souza Melo**  
Membro da Comissão

  
**Simone Freitas Lio**  
Membro da Comissão



**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição**

**Instituição: FAMA**

Antes de responder o questionário referente à solicitação do auxílio financeiro de que trata a Lei nº 3.804, de 18 de fevereiro de 2.009, com as alterações trazidas pelas Leis nº 3.845, de 7 de julho de 2.009 e 3.971 de 22 de junho de 2.010, responda as seguintes alterações:

É brasileiro nato ou naturalizado? ( ) Sim ( ) Não

Está frequentando curso de graduação? ( ) Sim ( ) Não

Em qual das situações abaixo se encaixa (marque apenas uma das opções disponíveis):

( ) cursou o ensino médio completo em escola de rede pública?

( ) cursou o ensino médio completo em escola privada, na condição de bolsista integral de respectiva instituição?

( ) cursou o ensino médio parcialmente em escola de rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral de respectiva instituição?

( ) é portador de necessidades especiais, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999

As informações prestadas são de inteira responsabilidade, devendo ser informações autênticas e se possível baseadas em documentação a ser apresentada no prazo estipulado no edital. Em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e a inveracidade das informações prestadas implicará no encaminhamento de representação ao Ministério Público.

a) Informação do (a) candidato (a)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ou vivendo em União Estável

( ) Separado ( ) Viúvo ( ) Outro \_\_\_\_\_

b) Endereço completo para comunicação

Logradouro: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

c) Reside ou está domiciliado no município de Iturama-MG, há pelo menos 02 (dois) anos? ( ) Sim ( ) Não



## Prefeitura Municipal de Iturama

CNPJ: 18.457.242/0001-74



d) Possui bolsa de estudo, auxílio financeiro ou benefício similar de alguma instituição ou empresa? ( ) Sim ( ) Não ( ) FIES

Se sim – Qual Instituição/Empresa: \_\_\_\_\_

e) Quanto à residência, você reside com:

( ) família (pai, mãe e avós) ( ) com esposo (a) ou companheiro (a) e filhos

( ) sozinho ( ) em pensão

( ) república ( ) outros

Habitação: ( ) alugada ( ) financiada ( ) própria ( ) cedida

Tipo de imóvel: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) mista ( ) outro

Se imóvel financiado, valor do financiamento mensal em R\$: \_\_\_\_\_

Se imóvel alugado, valor do aluguel em R\$: \_\_\_\_\_

f) Quanto ao meio de transporte:

Possui veículo (carro ou moto)? ( ) Sim ( ) Não

Situação do veículo ( ) próprio ( ) alienado R\$ \_\_\_\_\_

Qual meio de transporte utilizado?

( ) carona / a pé ( ) carro próprio ( ) divide combustível ( ) ônibus

( ) transporte da prefeitura

Valor dos gastos com transporte em R\$: \_\_\_\_\_

g) Recebe auxílio financeiro de terceiros? ( ) Sim ( ) Não

h) Há outra pessoa do grupo familiar estudando em IES particular? ( ) Sim ( ) Não

i) Quanto a doenças crônicas (gastos contínuos) no Grupo Familiar? ( ) Sim ( ) Não

Qual doença?

Deficiência ( ) cegueira ( ) mudez ( ) surdez ( ) mental ( ) física ( ) outra

Valor mensal de gastos contínuos com doença crônicas no grupo familiar em R\$: \_\_\_\_\_

j) Quanto ao patrimônio:

Qual valor do patrimônio familiar em R\$: \_\_\_\_\_

k) Dos abaixo citados, quais bens você ou sua família possui:

( ) casa ( ) carro ( ) terreno ( ) apartamento ( ) sala comercial ( ) casa de praia ou

ranchos ( ) não possui ( ) computador – quantos? \_\_\_\_\_ ( ) televisão – quantos? \_\_\_\_\_

( ) Ar condicionado ( ) Piscina ( ) outros \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iturama

CNPJ: 18.457.242/0001-74



l) Trabalho voluntário

Quanto à disposição para prestar serviço voluntário \_\_\_\_\_ horas/semanal

Quantas horas de serviço voluntário você se dispõe a prestar no semestre? \_\_\_\_\_ horas.

m) Informações profissionais

Empresa onde trabalha:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Renda Mensal em R\$: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

n) Informações do grupo familiar

Nome completo	Parentesco	Instituição/Empresa que trabalha	Função	R\$ Renda Mensal
Total de componentes do Grupo Familiar: _____		Total renda mensal do grupo familiar R\$ _____		
Renda Per Capita em R\$: _____				

Iturama-MG, \_\_\_\_\_ de março de 2018

\_\_\_\_\_  
Requerente





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Iturama-MG, **DECLARO**, sob as penas da lei,  
para fins de inscrição no processo de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda  
Familiar que cursam o Ensino Superior, de que trata a Lei Municipal n° 3.804, de 18 de  
fevereiro de 2.009 e alterações trazidas pelas Leis n° 3.845, de 07 de julho de 2.009 e 3.971,  
de 22 de junho de 2.010, que sou residente e domiciliado (a) no endereço e município acima  
especificado, há mais de 02 (dois) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em 02 (duas) vias de igual teor e  
forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Iturama-MG, \_\_\_\_\_ de março de 2018

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### TESTEMINHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_